



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1366/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 617/2015 - 36529, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **LUIZ OTAVIO ALVES SILVEIRA**, CPF/CNPJ N°: **067.610.748-60**, até **09 de outubro de 2021**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **Fazenda Santa Eliza/ São Benedito** no(s) município(s) de **Acreúna**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Córrego Cassununga
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)	LT: -17°38'40,91"/LG: -50°31'16,56"
Vazão Máxima Captada	134,08 l/s
Período de uso	1373,80 horas/ano (abril a outubro) e de 450,00 horas/ano (novembro a março) eventualmente
Tipo de uso(Atividade)	Irrigação
Finalidade	Atender a um sistema de irrigação tipo pivô central de 135,2 ha
Nr. portaria de outorga do barramento	817/2009-GAB
Nr. processo de outorga do barramento	30123/2003

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **09 de outubro de 2017**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter uma Vazão mínima de 162,46 L/s (cento e sessenta e dois vírgula quarenta e seis litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

II. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

III. Apresentar relatório fotográfico com ART, contemplando área do barramento e descarga de fundo P. 30123/2003

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **outubro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



Goiânia, 16 de Outubro de 2015 às 14:05
[Assinado eletronicamente]
BENTO DE GODOY NETO
Código de Autenticação:
1445015112485GRUD69